



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

LEI Nº 210

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA  
INSTITUTO DE CARATER ASSISTEN-  
CIAL".

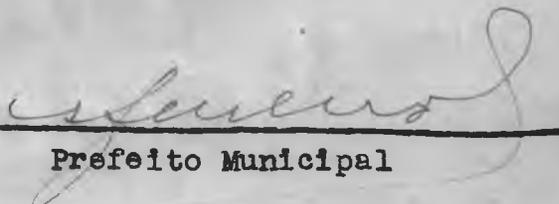
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU: Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Circulo Operário de Baixo Guandu, Instituição de carater assistencial, fundado em 8 de setembro de 1956, instalado em 18 de novembro do mesmo ano de 1956. Tendo seus estatutos aprovados em Assembleia realizada em 15 de agosto de 1957, filiado à Federação Estadual dos Circulos Operários do Estado do Espírito Santo e consequentemente à Confederação Nacional dos CC. OO. do Brasil, tendo sua sede e fóro nesta cidade e Comarca de Baixo Guandu, é reconhecido e considerado de UTILIDADE PÚBLICA.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 2 de dezembro de 1957.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 2 de dezembro de 1957.

Suzana de Carvalho Machado